

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**  
**Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira**

Exmo. Senhor  
Presidente  
Associação Nacional dos Professores  
Contratados  
Rua Jorge Barradas, 34, L4/5  
1500-371 Lisboa

V/ Ref.ª:

Data:  
2013-11-04

N/ Ref.ª:  
4514/2013

Data:  
2013-11-25

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento URGENTE CGA Vs Segurança Social

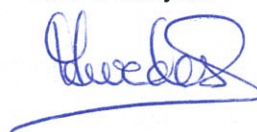
Em referência ao vosso email de 31.10.2013, reencaminhado a esta Direção-Geral pelo Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, cumpre-nos informar V. Ex.ª que:

1. Compete à CGA a definição dos requisitos para deferimento de reinscrições de subscritores/docentes contratados, na sequência de admissões resultantes de concurso nacional para colocação de docentes.
2. Assim, de acordo com a informação prestada, pela Caixa Geral de Aposentações, só são aceites as reinscrições de docentes que celebrem contratos, ao abrigo dos artigos 33º (Contratação inicial) ou 36º (Reserva de recrutamento), ambos do Decreto-Lei 132/2012, de 27.06.
3. Acresce ainda que, todas as situações que configurem uma oferta de escola, não se verifica o direito à reinscrição, pelo que, esses docentes transitam para o Regime Geral da Segurança Social.
4. Face ao exposto, é essencial que os Estabelecimentos de Ensinos atestem, por via do preenchimento correto do formulário, que os docentes reúnem as condições previstas nos preceitos citados no ponto 2..

Com os melhores cumprimentos,

 O Subdiretor Geral

Luis Farrajota



RC/